



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 15/2020

Institui comissões para apresentação de propostas e deliberações, visando o planejamento de ações acadêmicas e administrativas no contexto da pandemia (Covid-19).

O Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições, tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião ordinária do dia 02 de junho de 2020 (em continuação à reunião do dia 29 de maio de 2020),

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTITUIR comissões que visam, no contexto da pandemia (Covid-19), apresentar propostas e deliberações, objetivando auxiliar no planejamento de ações acadêmicas e administrativas necessárias para a organização institucional.

Art. 2º - Ficam, portanto, instituídas as seguintes comissões:

- I - Comissão de Tecnologia da Informação;
- II - Comissão de Infraestrutura e Saúde;
- III - Comissão de Condições de Trabalho e Gestão de Pessoas;
- IV - Comissão de Apoio Social e Inclusão Digital;
- V - Comissão Acadêmica – Educação Superior;
- VI - Comissão Acadêmica – Educação Básica.

Art. 3º - A Comissão de Tecnologia da Informação terá por objetivo elaborar diagnóstico da situação e proposta de fortalecimento e investimentos na estrutura de TICs (Tecnologias da Informação e Comunicação) das atividades administrativas e acadêmicas da UFJF (tais como equipamentos, rede, sistemas, laboratórios, dentre outros) e será composta pelos seguintes membros:

I - Comitê de Governança Digital (antigo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação – Resolução CONSU Nº 68/2017);

II - Representante da Pró-Reitoria de Graduação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

III - Representante da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

§1º A coordenação dos trabalhos desta comissão será realizada pela Pró-Reitoria de Planejamento.

§2º O prazo para apresentação de propostas desta comissão será até 31/07/2020.

Art. 4º - A Comissão de Infraestrutura e Saúde terá por objetivo elaborar proposta de infraestrutura (espaço físico, material permanente, mobilidade/transporte etc) e biossegurança (organização institucional; EPIs; proteção à saúde etc) para quando as atividades presenciais, nos âmbitos administrativos e acadêmicos, estiverem permitidas (mesmo que parcialmente) e será composta pelos seguintes membros:

I - Representante da Pró-reitoria de Infraestrutura;

II - Representante da Pró-reitoria de Planejamento;

III - Representante da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas;

IV - Representante da Pró-reitoria de Graduação;

V - Três representantes do Conselho Superior (um diretor-conselheiro de cada área de conhecimento), assim definidos e deliberados pelo plenário do Consu: Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Diretora da Faculdade de Comunicação e Diretor da Faculdade de Farmácia;

VI - Dois Especialistas (um em Engenharia e Segurança do Trabalho e outro da área da Saúde);

VII - Dois representantes discentes, indicados pelo Diretório Central dos Estudantes (DCE);

VIII - Dois representantes docentes, indicados pela entidade de classe (Apes);

IX - Dois representantes técnico-administrativos em educação indicados pela entidade de classe (Sintufejuf).

§1º - A coordenação dos trabalhos desta comissão será realizada pela Pró-Reitoria de Infraestrutura.

§2º O prazo para apresentação de propostas da comissão de Infraestrutura e Saúde será até 31/07/2020.

Art. 5º - A Comissão de Condições de Trabalho e Gestão de Pessoas terá por objetivo diagnosticar e propor soluções (curto e médio prazo) para questões relativas às condições de trabalho em *home office* (incluindo questões relativas à saúde mental e à ergonomia) durante a suspensão das atividades presenciais não essenciais e estratégicas e será composta pelos seguintes membros:

I - Representante da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

II - Representante da Pró-reitoria de Planejamento;

III - Três representantes do Conselho Superior (um diretor-conselheiro de cada área de conhecimento), assim definidos e deliberados pelo plenário do Consu: Diretora da Faculdade de Direito; Diretora da Faculdade de Fisioterapia e Diretor do Instituto de Ciências Exatas;

IV - Dois especialistas (um em Engenharia e Segurança do Trabalho e outro da área da Saúde);

V - Dois representantes discentes, indicados pelo Diretório Central dos Estudantes (DCE);

VI - Dois representantes docentes, indicados pela entidade de classe (Apes);

VII - Dois representantes técnico-administrativos em educação indicados pela entidade de classe (Sintufejuf).

§1º - A coordenação dos trabalhos desta comissão será realizada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

§2º O prazo para apresentação de propostas da presente comissão será até 31/07/2020.

Art. 6º - A Comissão de Apoio Social e Inclusão Digital terá por objetivo elaborar propostas de apoio social e inclusão digital (incluindo questões relativas à saúde mental e à ergonomia) para docentes, discentes e TAEs e será composta pelos seguintes membros:

I - Representante da Pró-reitoria de Assistência Estudantil;

II - Representante da Diretoria de Ações Afirmativas;

III - Representante da Pró-reitoria de Planejamento;

IV - Representante da Pró-reitoria de Extensão;

V - Três representantes do Conselho Superior (um diretor-conselheiro de cada área de conhecimento), assim definidos e deliberados pelo plenário: Diretor da Faculdade de Educação Física; Diretora da Faculdade de Serviço Social e Diretor do Instituto de Ciências Exatas;

VI - Dois representantes do Núcleo de Apoio à Inclusão;

VII - Dois representantes discentes, indicados pelo Diretório Central dos Estudantes (DCE);

VIII - Dois representantes docentes, indicados pela entidade de classe (Apes);

IX - Dois representantes técnico-administrativos em educação indicados pela entidade de classe (Sintufejuf).

X - Dois representantes do Fórum de Diversidade da UFJF.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

§1º - A coordenação dos trabalhos desta comissão será realizada pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil.

§2º O prazo para apresentação de propostas da presente comissão será até 31/07/2020.

Art. 7º - A Comissão Acadêmica – Educação Superior terá como objetivo analisar propostas dos conselhos setoriais para as atividades acadêmicas da educação superior, apresentando diretrizes gerais de curto, médio e longo prazo de retomada de atividades acadêmicas e será composta pelos seguintes membros:

I - Representante da Pró-reitoria de Graduação;

II - Representante da Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa

III - Representante da Pró-reitoria de Extensão;

IV - Representante da Diretoria de Relações Internacionais;

V - Representante do Centro de Educação à Distância;

VI - Quatro representantes do Conselho Superior (no mínimo, um diretor-conselheiro de cada área de conhecimento), conforme definidos e deliberados pelo plenário: Diretor da Faculdade de Engenharia; Diretor da Faculdade de Enfermagem; Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis e Diretor da Faculdade de Educação;

VII - Um representante de cada conselho setorial (Graduação, Pós-Graduação e Extensão), escolhido entre seus pares;

VIII - Dois representantes discentes, indicados pelo Diretório Central dos Estudantes (DCE);

IX - Dois representantes docentes, indicados pela entidade de classe (Apes);

X - Dois representantes técnico-administrativos em educação indicados pela entidade de classe (Sintufeju).

Parágrafo Único - A coordenação dos trabalhos desta comissão será realizada pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 8º - A Comissão Acadêmica – Educação Básica terá como objetivo analisar propostas da Congregação do Colégio de Aplicação João XXIII para as atividades acadêmicas da educação básica – apresentando diretrizes gerais de curto, médio e longo prazo de retomada de atividades acadêmicas e será composta pelos seguintes membros:

I - Representante do Colégio de Aplicação João XXIII no Conselho Superior;

II - Direção de Ensino do Colégio João XXIII;

III - Representante da Pró-reitoria de Graduação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

IV - Representante da Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa

V - Representante da Pró-reitoria de Extensão;

VI - Representante da Diretoria de Relações Internacionais;

VII - Quatro representantes do Colégio de Aplicação João XXIII, escolhidos pela Congregação;

VIII - Dois professores da UFJF com experiência/aproximação com a realidade da educação básica (um da área de educação especial);

IX - Dois representantes discentes, indicados pelo Diretório Central dos Estudantes (DCE);

X - Dois representantes docentes, indicados pela entidade de classe (Apes);

XI - Dois representantes técnico-administrativos em educação indicados pela entidade de classe (Sintufejuf).

XII - Dois representantes do Grêmio Estudantil do Colégio de Aplicação João XIII (GECAJ).

Parágrafo Único - A coordenação dos trabalhos desta comissão será realizada pelo representante do Colégio de Aplicação João XXIII no Conselho Superior.

Art. 9º - Caberá às comissões a que se referem os artigos 7º e 8º desta resolução elaborar parecer a partir das propostas apresentadas por cada Conselho Setorial e pela Congregação do Colégio João XXIII, visando, desta maneira, encaminhar as diretrizes para deliberação do Conselho Superior. Desta forma, os seguintes prazos devem ser observados:

I - Diretrizes de Curto Prazo (Implantação imediata) - Propostas devem ser encaminhadas ao CONSU até 22/06/2020;

II - Diretrizes de Médio Prazo (Implantação Agosto-Setembro/2020 a Dezembro/2020 - continuidade do período 2020.1 - pode incluir retorno presencial parcial) - Propostas devem ser encaminhadas para o CONSU até 31/07/2020;

III - Diretrizes de Longo Prazo (Implantação 2021 – conclusão 2020.1 e início do novo período) - Propostas devem ser encaminhadas para o CONSU até 31/08/2020.

Art. 10º - O Campus de Governador Valadares deverá instituir comissões de Tecnologia da Informação, Infraestrutura e Saúde e de Condições de Trabalho e Gestão de Pessoas, seguindo os mesmos parâmetros definidos nesta resolução para as citadas comissões.

Parágrafo Único: As propostas das Comissões do Campus Avançado de Governador Valadares devem ser aprovadas pelo Conselho Gestor antes de serem encaminhadas ao Conselho Superior para deliberação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

Art. 11º. A presente resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Juiz de Fora, 02 de junho de 2020.

**Rodrigo de Souza Filho
Secretário Geral**

**Marcus Vinicius David
Presidente do CONSU**